



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Lindbergh Farias

Apresentação: 21/09/2023 17:10:38.323 - Mesa

RIC n.2381/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº DE 2023 (Do Sr. Lindbergh Farias)

Requer informações ao Ministério do Trabalho e Emprego para prestar esclarecimentos sobre o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do Poder Executivo da União, disciplinado pela Medida Provisória nº 1.530-7, de 12 de junho de 1997, convertida na Lei 9.468, de 20 de julho de 1997.

Senhor Presidente,

Requeiro, a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Trabalho e Emprego, no sentido de prestar esclarecimentos sobre o Programa de Desligamento Voluntário (PDV) do Poder Executivo da União, disciplinado pela Medida Provisória nº 1.530-7, de 12 de junho de 1997, convertida na Lei 9.468, de 20 de julho de 1997:

- a) O Ministério do Trabalho Emprego, ao tempo em que era instituído o Programa de Desligamento Voluntário do Servidor Público Federal, estava criando em seu âmbito alguma ação, programa ou iniciativa de “Apoio Para a Retomada da Vida Profissional” dos servidores que aderiram ao PDV? Qual?
- b) Em algum momento, o Ministério do Trabalho e Emprego criou alguma ação, programa ou iniciativa de “Apoio Para a Retomada da Vida Profissional”, como



* C D 2 3 7 7 9 4 2 1 9 6 0 0 *lexEdit

descrito na Cartilha do PDV, que daria condições iguais ou até melhores que as atuais aos servidores que aderissem ao PDV? Qual? Em que data? Poderia enviar anexo à resposta a esse Requerimento de Informações uma cópia das ações/ programas/ iniciativa instituídos?

- c) A natureza e o detalhamento do que estava sendo criado no âmbito de “Apoio Para a Retomada da Vida Profissional” foram preparados e divulgados? Como foi feita a divulgação?
- d) Informações sobre ações/ programas/ iniciativa de “Apoio Para a Retomada da Vida Profissional” criado e preparado no âmbito do MTE foram enviadas pelos Correios para a residência de todos os optantes pelo PDV cuja exoneração tenha sido publicada no Diário Oficial da União? O MTE ainda tem os comprovantes de remessa e dos avisos de recebimento dos optantes pelo PDV? Em caso positivo, poderia anexar uma cópia à resposta a esse Requerimento de Informações?

JUSTIFICATIVA

O Programa de Desligamento Voluntário instituído pela Medida Provisória nº 1.530-7, de 12 de junho de 1997, convertida na Lei 9.468, de 20 de julho de 1997, através do Art. 14 do Decreto Nº 2.076, de 20 de novembro de 1996 previa que além do incentivo financeiro, os servidores que optassem por aderir ao programa deveriam receber atendimento prioritário em programas de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, de reinserção no mercado de trabalho e de incentivo a projetos geradores de emprego e renda.

A Cartilha de informação e divulgação do Programa de Desligamento Voluntário do Servidor Público Federal, nas páginas 16 e 17, afirma que estavam sendo criadas diversas ações no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego de



* C D 2 3 7 9 4 2 1 9 6 0 *

Apoio Para a Retomada da Vida Profissional. Ainda, que as informações sobre o programa que estaria sendo criado seriam enviadas pelo Correio, para o endereço residencial de todos os optantes pelo PDV, cuja exoneração tivesse sido publicada no Diário Oficial da União.

APOIO PARA RETOMADA DA VIDA PROFISSIONAL

Ao instituir o PDV, a Administração Federal se propôs ainda contribuir decisivamente para que os servidores optantes refaçam sua vida profissional em condições iguais ou até melhores que as atuais.

O programa de apoio à retomada da vida profissional tem esse objetivo. Diversas ações estão sendo criadas, no âmbito do Ministério do Trabalho, para ajudar o ex-servidor a se reinserir favoravelmente no mercado de trabalho.

Os grandes alvos desse serviço são:

- orientação para busca de novo emprego;
- orientação para abertura de negócio próprio ou diversas formas de prestação de serviço;
- requalificação ou aperfeiçoamento profissional.

A natureza e o detalhamento de todas essas ações estão sendo preparadas e comporão um programa específico. A Administração enviará pelo Correio, para o endereço residencial de todos os optantes pelo PDV, cuja exoneração tenha sido publicada no Diário Oficial da União. informações sobre esse programa. (Cartilha páginas 16 e 17)

No entanto, os servidores optantes pelo PDV afirmam que nunca receberam qualquer informação sobre programas ou ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, de reinserção no mercado de trabalho e de incentivo a projetos geradores de emprego e renda.



* C D 2 3 7 7 9 4 2 1 9 6 0 *

Com a tramitação do PL 4293/2008, que se encontra agora na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, o esclarecimento desses questionamentos se torna fundamental para que seja possível deliberar sobre o mesmo com todas as informações.

Dessa forma, apresento o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2023.

LINDBERGH FARIAS
PT/RJ

